

GRUPO PARLAMENTAR



## PROPOSTA DE LEI N.º. 12/XIII/1ª

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016

#### PROPOSTA DE ADITAMENTO

#### Capítulo XVII Alterações legislativas

##### Artigo. 185.º A

##### Alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março

Os artigos **16º** e **17º** do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março passam a ter a seguinte redação:

##### «Artigo 16º

##### Programa de Leite Escolar

- 1 - (...)
- 2 - Para que seja dada resposta adequada às efetivas necessidades alimentares das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e dos alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, **é oferecida a alternativa de leite sem lactose** e podem ser associados ao leite escolar outros alimentos nutritivos.
- 3 - (...)

##### Artigo 17º

##### Execução do Programa de Leite Escolar

- 1 - (...)
- 2 - De modo a adequar a oferta às necessidades das crianças, os encarregados de educação, **cujos educandos necessitem consumir leite sem lactose**, devem **apresentar declaração médica nesse sentido** à direção do respetivo agrupamento de escolas **ou escola não integrada**, podendo fazê-lo em qualquer altura do ano letivo.
- 3 - (anterior n.º 2)
- 4 - (anterior n.º 3)
- 5 - (anterior n.º 4)»

GRUPO PARLAMENTAR



**Nota Justificativa:** Ao longo dos anos, vários pais e encarregados de educação, de alunos com intolerância à lactose, têm solicitado que o leite sem lactose integre o programa de leite escolar. Os Verdes já apresentaram esta proposta na Assembleia da República, tendo, contudo, sido chumbada pelo PSD e pelo CDS. Não havendo custos adicionais, não se compreende que não se dê resposta a estas crianças ao nível da disponibilização do programa de leite escolar, em todos os estabelecimentos de ensino. É esse o propósito da proposta que agora Os Verdes apresentam.

Palácio de S. Bento, 4 de março de 2016

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira